



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5289 - e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 1.283
de 18 de 10 de 2019
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

Transforma área rural em urbana nos limites territoriais de Barra Longa.

O Prefeito do Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em área urbana o imóvel rural com área de 1.3874 ha ou 13.873,59 m² (treze mil, oitocentos e setenta e três metros e cinqüenta e nove centímetros quadrados), na matrícula nº 12.669, Registro 7, do Livro 2, do Registro Geral, na Comarca de Ponte Nova - MG.

Art. 2º. A área a ser transformada em área urbana inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: 43°01'44.067277"W , Latitude 20°18'55.063796"S e Altitude: 473,79 m); Cerca; deste, segue confrontando com **LUIZ ANTONIO DA SILVA, com área de e perímetro de , de propriedade de LUIZ ANTONIO DA SILVA, , CPF nº 185.607.926-00**, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°14'00" e 9,90 m até o vértice **2**, (Longitude: 43°01'43.836878"W , Latitude 20°18'55.301395"S e Altitude: 473,84 m); 156°39'48" e 15,40 m até o vértice **3**, (Longitude: 43°01'43.620880"W , Latitude 20°18'55.758595"S e Altitude: 473,89 m); 95°54'21" e 12,17 m até o vértice **4**, (Longitude: 43°01'43.203282"W , Latitude 20°18'55.794594"S e Altitude: 473,91 m); 136°19'55" e 17,03 m até o vértice **5**, (Longitude: 43°01'42.792883"W , Latitude 20°18'56.190592"S e Altitude: 471,20 m); 33°57'34" e 27,41 m até o vértice **6**, (Longitude: 43°01'42.274485"W , Latitude 20°18'55.445396"S e Altitude: 473,53 m); 124°12'39" e 2,00 m até o vértice **7**, (Longitude: 43°01'42.216887"W , Latitude 20°18'55.481396"S e Altitude: 473,50 m); 174°05'41" e 5,46 m até o vértice **8**, (Longitude: 43°01'42.195284"W , Latitude 20°18'55.657796"S e Altitude: 473,45 m); 148°13'12" e 11,29 m até o vértice **9**, (Longitude: 43°01'41.986487"W , Latitude 20°18'55.967395"S e Altitude: 473,42 m); 179°22'00" e 13,62 m até o vértice **10**, (Longitude: 43°01'41.975686"W , Latitude 20°18'56.410194"S e Altitude: 472,25 m); 137°21'15" e 6,55 m até o vértice **11**, (Longitude: 43°01'41.820887"W , Latitude 20°18'56.564991"S e Altitude: 472,26 m); 153°28'42" e 22,16 m até o vértice **12**, (Longitude: 43°01'41.471690"W , Latitude 20°18'57.205789"S e Altitude: 472,31 m); 128°53'47" e 18,08 m até o vértice **13**, (Longitude: 43°01'40.982091"W , Latitude 20°18'57.569390"S e Altitude: 473,53 m); 132°18'47" e 13,83 m até o vértice **14**, (Longitude: 43°01'40.625693"W , Latitude 20°18'57.868187"S e Altitude: 473,29 m); 155°00'04" e 31,33 m até o vértice **15**, (Longitude: 43°01'40.157696"W , Latitude 20°18'58.786183"S e Altitude: 473,93 m); 134°37'32" e 11,17 m até o vértice **16**, (Longitude: 43°01'39.880495"W , Latitude 20°18'59.038184"S e Altitude: 473,94 m); 109°07'52" e 25,54 m até



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5289 - e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

o vértice 17, (Longitude: 43°01'39.045298"W , Latitude 20°18'59.300981"S e Altitude: 474,80 m); Cerca; deste, segue confrontando com **VICENTE FERREIRA BATISTA, com área de e perímetro de , de propriedade de VICENTE FERREIRA BATISTA, , CPF nº 401.580.206-34,** com os seguintes azimutes e distâncias: 199°00'32" e 10,96 m até o vértice 18, (Longitude: 43°01'39.164100"W , Latitude 20°18'59.639383"S e Altitude: 473,16 m); 219°02'10" e 4,38 m até o vértice 19, (Longitude: 43°01'39.257699"W , Latitude 20°18'59.750980"S e Altitude: 473,42 m); 18°08'18" e 0,35 m até o vértice 20, (Longitude: 43°01'39.254099"W , Latitude 20°18'59.740180"S e Altitude: 473,42 m); 198°08'18" e 0,35 m até o vértice 21, (Longitude: 43°01'39.470096"W , Latitude 20°18'59.974180"S e Altitude: 475,16 m); 247°42'26" e 0,57 m até o vértice 22, (Longitude: 43°01'39.488098"W , Latitude 20°18'59.981380"S e Altitude: 475,15 m); 150°24'04" e 5,39 m até o vértice 23, (Longitude: 43°01'39.394498"W , Latitude 20°19'0.132581"S e Altitude: 477,62 m); 134°11'23" e 12,38 m até o vértice 24, (Longitude: 43°01'39.084900"W , Latitude 20°19'0.409777"S e Altitude: 478,98 m); 118°36'35" e 5,67 m até o vértice 25, (Longitude: 43°01'38.912098"W , Latitude 20°19'0.496177"S e Altitude: 480,05 m); 163°13'46" e 3,48 m até o vértice 26, (Longitude: 43°01'38.876098"W , Latitude 20°19'0.604177"S e Altitude: 481,79 m); 198°44'45" e 9,43 m até o vértice 27, (Longitude: 43°01'38.976898"W , Latitude 20°19'0.895776"S e Altitude: 485,61 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com **ESTRADA INTERMUNICIPAL,** com os seguintes azimutes e distâncias: 289°31'09" e 34,98 m até o vértice 28, (Longitude: 43°01'40.118095"W , Latitude 20°19'0.528578"S e Altitude: 483,61 m); 284°28'19" e 11,62 m até o vértice 29, (Longitude: 43°01'40.506894"W , Latitude 20°19'0.438579"S e Altitude: 482,69 m); 302°14'21" e 17,77 m até o vértice 30, (Longitude: 43°01'41.028890"W , Latitude 20°19'0.136181"S e Altitude: 481,85 m); 313°02'19" e 49,47 m até o vértice 31, (Longitude: 43°01'42.288886"W , Latitude 20°18'59.052584"S e Altitude: 482,91 m); 306°06'16" e 10,13 m até o vértice 32, (Longitude: 43°01'42.573286"W , Latitude 20°18'58.861784"S e Altitude: 482,14 m); 306°06'04" e 41,27 m até o vértice 33, (Longitude: 43°01'43.732481"W , Latitude 20°18'58.084188"S e Altitude: 480,80 m); 310°01'43" e 70,91 m até o vértice 34, (Longitude: 43°01'45.622472"W , Latitude 20°18'56.622591"S e Altitude: 478,53 m); 322°28'42" e 22,97 m até o vértice 35, (Longitude: 43°01'46.112071"W , Latitude 20°18'56.035795"S e Altitude: 477,43 m); 335°03'31" e 14,49 m até o vértice 36, (Longitude: 43°01'46.328070"W , Latitude 20°18'55.610996"S e Altitude: 477,48 m); Cerca; deste, segue confrontando com **LUIZ ANTONIO DA SILVA, com área de e perímetro de , de propriedade de LUIZ ANTONIO DA SILVA, , CPF nº 185.607.926-00,** com os seguintes azimutes e distâncias: 81°51'59" e 8,67 m até o vértice 37, (Longitude: 43°01'46.032870"W , Latitude 20°18'55.567795"S e Altitude: 475,49 m); 76°42'31" e 37,13 m até o vértice 38, (Longitude: 43°01'44.790874"W , Latitude 20°18'55.276195"S e Altitude: 473,68 m); 73°24'02" e 21,99 m até o vértice 1, (Longitude: 43°01'44.067277"W , Latitude 20°18'55.063796"S e Altitude: 473,79 m);; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: #3ED_AZIMUTE_FINAL e #3ED_DISTANCIA_FINAL m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SAD-69. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais,



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5289 - e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 4º O Poder Executivo informará ao INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, sobre a transformação da área rural em urbana.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa – MG, 15 de outubro de 2019.

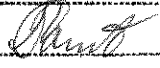

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal

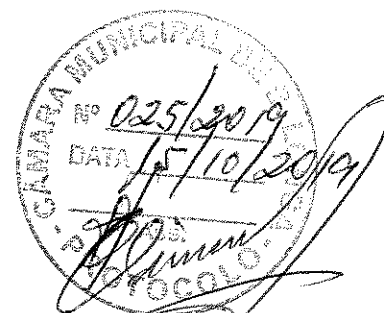
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 17 DE Outubro DE 2019


Lucinei do Rosário Canuto
Presidente
CPF 056.046.666-88



Fernando Antônio P. Andrade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91